CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Gabinete do Vereador – JÚNIOR SOUZA

PROJETO DE LEI Nº. 052/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 21
sob nº 052/2021.
Apodi - RN 26/ 04 /2021
Assinatura do Funcionário

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública a GRUPO DE JOVENS MENSAGEIROS DA FÉ Sítio Ponta II.

A CÂMARA MUNICIPAL DO APODI decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada **GRUPO DE JOVENS MENSAGEIROS DA FÉ Sítio Ponta II** neste Município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 07.232.146/0001-01.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi – RN, em 26 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei nº 052/2021, desta data, que intenta declarar de utilidade pública **GRUPO DE JOVENS MENSAGEIROS DA FÉ Sítio Ponta II** neste Município, em conformidade no que consta nos autos.

Antes de mais nada, insta registrarmos que a entidade de que trata este projeto de lei, é de grande importância, para buscar benefícios no sentido de melhorar as condições de vida das famílias que residem na comunidade de SÍTIO PONTA II, as quais, notoriamente, possuem reconhecimento e atuação no município de forma singular, sendo salutar colacionar o que segue.

Atenciosamente,

Vereador – ***JÚNIOR SOUZA***
MDB